



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1399 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.”

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Prefeitura Municipal de Tarabai para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação de construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Artigo 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produtos (peixe), após o primeiro ciclo de produção. O valor do repasse será de 30% (trinta por cento) para a Prefeitura Municipal até a amortização total do valor investido pelo município.

Artigo 3º - Esses produtos retornarão ao município para a composição da alimentação escolar a serem ministrados pela Cozinha Piloto Municipal.

Artigo 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos ou pescadores, localizados no Município de Tarabai.

Artigo 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Artigo 6º - Cada produtor terá direito a utilizar os equipamentos do município para a construção e adequação dos tanques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§ 1º – O valor estipulado poderá sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Artigo 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal, Coordenadoria do Meio Ambiente e Associação dos Produtores Rurais.

Artigo 9º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Artigo 10 – Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 10% (dez por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRÉA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal

JARDIM LEONOR
 Ref. Cadastral: 26.1.3.1717.269.1
 THIAGO FERREIRA PAGNOSE
 RUA MANOEL RODRIGUES MAIA, 169 -
 PQ RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
 Ref. Cadastral: 26.1.4.314.293.1
 LUIZ REINA
 RUA FIORAVANTE ZAUPA, 115 - PQ
 RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
 Ref. Cadastral: 26.1.4.514.353.1
 FERNANDO AUGUSTO NEGRAO
 EMBERSICS
 RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI,
 540 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
 Ref. Cadastral: 26.1.5.1317.84.1
 MARIA CRISTINA DE CAMPOS
 ARBONELLI
 RUA JOAQUIM DA SILVA NETO, 473 -
 JARDIM SANTA OLGA
 Ref. Cadastral: 26.2.4.101.62.1
 ARIELLA SOUSA MELLO
 RUA ARDUINO ZANGEROLAMI, 733 -
 JARDIM IGUAÇU
 Ref. Cadastral: 26.2.4.517.24.1
 NILZA ELI RODRIGUES DE SOUSA
 RUA JOSÉ DE SANTI, 176 - JARDIM
 IGUAÇU
 Ref. Cadastral: 26.2.4.517.390.1
 NILZA ELI RODRIGUES DE SOUSA
 RUA ARDUINO ZANGEROLAMI, 745 -
 JARDIM IGUAÇU
 Ref. Cadastral: 26.2.4.517.405.1
 CARLOS EDUARDO GOMES SERRA
 RUA JOSÉ TARIFA CONDE, 1.281 - JAR-
 DIM REGINA
 Ref. Cadastral: 26.2.5.217.511.1
 SIRLEI AP GOMES DOS SANTOS OLI-
 VEIRA
 RUA BENEDICTO GREGÓRIO, 595 - PQ
 RESIDENCIAL SERVANTES
 Ref. Cadastral: 26.3.1.101.205.1
 TUTOMU MURAKAMI
 RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 168
 PARQUE SÃO JUDAS TADEU
 Ref. Cadastral: 26.4.2.1401.55.1
 ADEMILSON CAVALCANTE DA SILVA
 RUA MARCOLINO-PROF, 399 - PARQUE
 JRQUIM
 Ref. Cadastral: 26.4.3.319.450.1
 MARIA APARECIDA ELIZARIO PEREIRA
 RUA TEREZINHA DA SILVA COSTA, 75 -
 PARQUE SHIRAIWA
 Ref. Cadastral: 29.2.3.1008.162.1
 ANA PAULA SPOLADOR DA SILVA
 RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 262 -
 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
 Ref. Cadastral: 30.1.5.1800.439.1
 JOAQUIM ZEFERINO NASCIMENTO
 RUA TEÓFILO NASCIMENTO, 291 - VILA
 RINHA
 Ref. Cadastral: 30.2.3.313.394.1
 MARIO EMILIO LUIZARI CASADEI E SUA
 RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 681 -
 JARDIM BONGIOVANI
 Ref. Cadastral: 30.2.4.904.127.1
 Com fundamento no art. 2º da citada legisla-
 ção, para que chegue ao conhecimento dos inter-
 essados acima relacionados, ou de seus repre-
 sentantes legais e estes não aleguem ignorância,
 expedir o presente edital que será afixado e
 lido na forma da lei. Dado passado nesta
 cidade de Presidente Prudente, Aos 07 de Abril de
 2014, no Gabinete da Secretaria Municipal de Pla-
 nejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
 em sessão pública e conferência.
ENGENHEIRO LAÉRCIO B DE ALCANTARA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 DESENVOLVIMENTO
 URBANO E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
LEI Nº 1399 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade."

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Prefeitura Municipal de Tarabai para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação de construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Artigo 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de produtos (peixe), após o primeiro ciclo de produção. O valor do repasse será de 30% (trinta por cento) para a Prefeitura Municipal até a amortização total do valor investido pelo município.

Artigo 3º - Esses produtos retornarão ao município para a composição da alimentação escolar a serem ministrados pela Cozinha Piloto Municipal.

Artigo 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos ou pescadores, localizados no Município de Tarabai.

Artigo 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Artigo 6º - Cada produtor terá direito a utilizar os equipamentos do município para a construção e adequação dos tanques.

Artigo 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§ 1º - O valor estipulado poderá sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Artigo 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal, Coordenadoria do Meio Ambiente e Associação dos Produtores Rurais.

Artigo 9º - Os recursos que compoem o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compoem o programa.

Artigo 10 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 10% (dez por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA - Prefeito
 Registrado e Publicado na Secretaria da
 Prefeitura Municipal na data supra.
ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
 Secretária Municipal

osse após a apresentação
 não comparecimento no
 Edital será considerado
 ndidato.
 de Anhumas, 09 de Abril

ESAR MENOSSI
 Municipal

IPAL DE EMILIANÓPOLIS
 DE CONTRATO
 O ADITIVO

2 LICITAÇÃO: Tomada de

DISON MITSUDE KANEKO
 e construção de creche-es

VIGÊNCIA: 12 meses VA-

13 LICITAÇÃO: Carta Con-

ODRIGUES E RODRIGUES

s médicos junto a Unidade

VIGÊNCIA: 10 meses VA-

1/14

EÇO Nº 01/14

UDICAÇÃO

icipal de Licitações no uso de

ais, e o critério menor preço,

AR o resultado a favor de SR

UTORA - EPP, a custo total

ento e sessenta e dois mil,

reais, setenta e cinco centa-

08 de abril de 2014.

SILVIA CRISTINA PUGLIA

ENTIL DIAS MARTINS

PERSON CHADDAD

04/14

IEÇO Nº 02/14

UDICAÇÃO

unicipal de Licitações no uso de

ais, e o critério menor preço,

AR o resultado a favor de SR

UTORA - EPP, a custo total

uzentos e dezessete mil, seis-

reais, trinta e seis centavos).

08 de abril de 2014.

SILVIA CRISTINA PUGLIA

ENTIL DIAS MARTINS

PERSON CHADDAD

Martinópolis; Contratado: LUCIANA OLIVE
SOUZA SILVA ME; Do Prazo: 12/03/2014
 2014; Assinatura: 11/03/2014.

Termo Aditivo nº. 036/2014 ao contrato
 2013; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: CARLOS CESAR
 VA PRESIDENTE PRUDENTE ME; Do Obj
 acrescido em R\$ 6.425,87; Assinatura: 12/0

Termo Aditivo nº. 037/2014 ao contrato
 2014; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: ARC SQUIZATI - I
 Objeto: Fica acrescido em R\$ 17.305,00; As
 ra: 14/03/2014.

Termo Aditivo nº. 038/2014 ao contrato
 2014; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: CELIA SUELY FE
 BOSSONI; Da Dotação: Acréscimo de dota
 çamentária; Assinatura :21/03/2014.

Termo Aditivo nº. 039/2014 ao contrato
 2009; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: SIMPLISS SISTEM
 INFORMAÇÃO LTDA- EPP; Do Prazo: 31/03/
 30/03/2015; Assinatura: 28/03/2014.

Termo Aditivo nº. 040/2014 ao contrato
 2013; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: CHREVELA
 CHREVELARO LTDA; Do Prazo: 31/03/201
 12/2014; Assinatura: 28/03/2014.

Termo Aditivo nº. 041/2014 ao contrato
 2014; Contratante: Prefeitura do Munic
 Martinópolis; Contratado: LACTICINIO IRI
 CARLUCCI LTDA; Da Dotação: acréscimo de
 ção orçamentária; Assinatura: 21/03/2014.

Prefeitura do Município de Martinópolis,
 Abril de 2014.

RONDINELLI PEREIRA OLIVEIRA-Prefe

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ
009/2014

OBJETO: Registro de Preços para Contra
 de empresa para futura e provável prestaç
 serviços de manutenção corretiva de máq
 pesadas da frota da Prefeitura Municipal de M

do Paranapanema, pelo período de 12 (doze) r
 - EMPRESA: CLEIDE FAJONE SILVA - EPP -
 001 - motoniveladora huber - warco 0022 -
 unit. 99,00 - ITEM 002 - motoniveladora hu

warco 023 - valor unit. 99,00 - ITEM 003 - m
veladora huber - warco 0085 - valor unit. 9
ITEM 004 - pá carregadeira case-w 20 45-D -
unit. 99,00 - ITEM 005 - pá carregadeira

Michigan 45-D 0027 - valor unit. 99,00 - ITE
 - pá carregadeira fiat allis fr 12 - B 1992 - 00 -
 uni. 99,00 - ITEM - 007 - pá carregadeira fia

190-B 0020 - valor unit. 99,00 - ITEM 011 -
carregador massey ferguson - valor unit. 99
EMPRESA: J & S SERVIÇOS E MANUTENÇ
MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME - ITEM (

trator esteira caterpillar 1985 0080 - valor unit. 1
 - ITEM 010 - trator esteira fiat D - 7B 0021 -
 unit. 99,00 - EMPRESA: OFICINA DE TORI

SOLDA TANAKA LTDA - ME - ITEM 014 -
massey ferguson - valor unit. 92,00 - ITEM (
trator agrícola massey Ferguson 2012 - valor
92,00 - ITEM 016 - trator agrícola new wolland

0083 - valor unit. 92,00 - ITEM 017 - trator agri
John deere 2010 - valor unit. 92,00 - ITEM (
trator agrícola corema 2010 0087 - valor unit. 9
 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 017/2014

Mirante do Paranapanema, 09 de Abril de 2
CARLOS ALBERTO VIEIRA-Prefeito Munic

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊN
PÚBLICA

TRAJANO DE SOUZA, Prefeito Municip
 Nantes, Estado de São Paulo, faz saber que reá
 rá audiência pública no dia 11 de Abril de 201
 Plenário da Câmara Municipal de Nantes, à
 Silveira Martins, n. 233, às 10:00 horas, em at
 mento ao parágrafo 4º do artigo 9º da LRF (

2000), para demonstração e avaliação das m
fiscais do 3º Quadrimestre de 2013.

Nantes, 09 de Abril de 2014.

TRAJANO DE SOUZA
Prefeito Municipal